

# Do voto à representação como as cadeiras são definidas



8

**temas para entender**  
e participar com consciência

Sistemas eleitorais, votos e distribuição de mandatos

ORGANIZAÇÃO

**Régys Borges da Silveira**

1ª EDIÇÃO · 2026

# Antes de começar

Votar para um cargo do Executivo e votar para deputado seguem lógicas diferentes. Esta cartilha apresenta os dois sistemas e o caminho dos votos até os mandatos. Não simula uma eleição real nem substitui resoluções, decisões judiciais e resultados oficiais.

## O que você vai encontrar

- 01 Primeiro, identifique o cargo e a disputa
- 02 Maioria simples e absoluta são critérios diferentes
- 03 Brancos e nulos não são votos para uma candidatura
- 04 No proporcional, o voto também participa da conta partidária
- 05 O quociente eleitoral é uma etapa do cálculo
- 06 A votação individual não é o único requisito
- 07 Resultado divulgado precisa de identificação e data
- 08 Acompanhar a representação continua depois da eleição

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

## 01

# Primeiro, identifique o cargo e a disputa

Cada cargo tem uma forma de transformar votos em mandatos.

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| <b>Cargo</b>      | Qual mandato?       |
| <b>Território</b> | Qual circunscrição? |
| <b>Regra</b>      | Qual sistema?       |

A Constituição prevê eleição proporcional para deputados e majoritária para o Senado e chefias do Executivo. Por isso, uma lista geral dos candidatos mais votados não explica todos os resultados.

Anote cargo, território da disputa e número de vagas. A comparação deve usar a mesma eleição; votos para cargos distintos não pertencem à mesma conta.

Exemplo hipotético: Uma pessoa compara votos de deputado com votos de senador e conclui que a regra foi diferente. Antes de avaliar, identifica os sistemas.

**Confira o cargo antes de interpretar a votação.**

[Acessar a fonte \[1\]: Constituição Federal — arts. 27, 29, 32, 45, 46 e 77](#)

## 02 Maioria simples e absoluta são critérios diferentes

Ter mais votos e superar metade dos válidos são critérios distintos.

|                 |                                   |
|-----------------|-----------------------------------|
| <b>Simple</b>   | Maior votação na disputa          |
| <b>Absoluta</b> | Mais da metade dos válidos        |
| <b>Turno</b>    | Condição prevista na Constituição |

Na eleição presidencial, exige-se mais da metade dos votos válidos; se necessário, há segundo turno. Governadores seguem essa regra. Para prefeitos, o segundo turno depende de o município ter mais de duzentos mil eleitores.

Nas demais disputas municipais para prefeito e na eleição de senador, não se aplica essa exigência de segundo turno. O número de habitantes não substitui o número de eleitores.

Exemplo hipotético: Um município tem população elevada, mas o leitor confere o eleitorado antes de afirmar que haverá segundo turno.

### Diferencie eleitorado, população e votos válidos.

[Acessar a fonte \[1\]: Constituição Federal — arts. 28, 29, II, 46 e 77](#)

## 03 Brancos e nulos não são votos para uma candidatura

A ausência de escolha válida não transfere voto a outro candidato.

|                    |                              |
|--------------------|------------------------------|
| <b>Depositados</b> | Total considerado no exemplo |
| <b>Válidos</b>     | Base pertinente ao cálculo   |
| <b>Nulidade</b>    | Escolha na urna ou decisão?  |

A Lei das Eleições exclui brancos e nulos dos votos válidos usados na eleição proporcional. A Constituição também os exclui da maioria exigida para presidente. Eles não são transferidos ao candidato que está na frente.

Não confunda a escolha do eleitor por anular com a anulação jurídica de votos por decisão judicial. São situações distintas e não autorizam a mesma conclusão sobre uma nova eleição.

Exemplo hipotético: Há cem votos depositados e oitenta válidos. O cálculo de maioria absoluta usa oitenta, sem atribuir os outros vinte a ninguém.

**Identifique a base de cálculo e o tipo de nulidade.**

[Acessar a fonte \[4\]: Lei das Eleições — art. 5º](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Constituição Federal — art. 77, § 2º](#)

## 04 No proporcional, o voto também participa da conta partidária

Escolha individual e resultado partidário se relacionam.

|                  |                           |
|------------------|---------------------------|
| <b>Nominal</b>   | Escolha de candidato      |
| <b>Legenda</b>   | Escolha partidária        |
| <b>Federação</b> | Atuação conjunta regulada |

Votos nominais são dados a candidatos; votos de legenda são dados ao partido. Na eleição proporcional, os votos válidos da agremiação participam da distribuição de vagas, conforme as regras aplicáveis.

A federação partidária atua como uma única agremiação no processo eleitoral, observadas as regras legais. Não se deve somar livremente partidos que apenas apoiam a mesma candidatura majoritária.

Exemplo hipotético: Um voto nominal ajuda a compor a votação da legenda, ainda que o candidato escolhido não conquiste mandato.

**Leia a votação individual junto com a partidária.**

[Acessar a fonte \[2\]: Código Eleitoral — arts. 106 a 108](#) • [Acessar a fonte \[3\]: Partidos políticos — art. 11-A](#)

# 05 O quociente eleitoral é uma etapa do cálculo

A divisão inicial não encerra a distribuição de cadeiras.

|                    |                                           |
|--------------------|-------------------------------------------|
| <b>Eleitoral</b>   | Válidos divididos pelas vagas             |
| <b>Partidário</b>  | Votos da legenda divididos pelo quociente |
| <b>Complemento</b> | Requisitos e vagas remanescentes          |

O quociente eleitoral resulta da divisão dos votos válidos pelo número de vagas, com o arredondamento previsto no Código Eleitoral. O quociente partidário relaciona a votação da legenda a esse quociente.

Essas operações não encerram a totalização: há requisitos de votação nominal e regras para lugares não preenchidos. Não apresente uma divisão isolada como resultado final de cadeiras.

Exemplo hipotético: Com mil votos válidos e dez vagas, a divisão inicial dá cem. Isso não dispensa as demais etapas legais.

**Diferencie a conta inicial da totalização completa.**

[Acessar a fonte \[2\]: Código Eleitoral — arts. 106 a 109](#)

## 06 A votação individual não é o único requisito

A lista geral de votos não substitui as regras do sistema.

|                  |                               |
|------------------|-------------------------------|
| <b>Legenda</b>   | Quantas vagas obteve?         |
| <b>Candidato</b> | Qual votação e posição?       |
| <b>Apuração</b>  | Quais regras foram aplicadas? |

O Código Eleitoral articula votação partidária e nominal. Por isso, ser mais votado que alguém de outra legenda não prova, sozinho, que houve erro na proclamação de eleitos.

A ordem dentro da legenda e os requisitos aplicáveis precisam ser examinados com as regras de distribuição. Esta cartilha não fornece uma fórmula resumida para todas as sobras.

Exemplo hipotético: Um candidato tem mais votos que outro, mas está em legenda com resultado diferente. O leitor procura o relatório de totalização.

**Reconstrua as etapas antes de apontar um erro.**

[Acessar a fonte \[2\]: Código Eleitoral — arts. 107 a 112](#)

# 07 Resultado divulgado precisa de identificação e data

Um resultado precisa dizer cargo, local, data e situação.

|                 |                                  |
|-----------------|----------------------------------|
| <b>Origem</b>   | Qual órgão publicou?             |
| <b>Data</b>     | Qual versão?                     |
| <b>Situação</b> | Resultado e decisões pertinentes |

A Justiça Eleitoral realiza a apuração e a totalização segundo competências e procedimentos legais. Um recorte de tela sem cargo, local e situação da candidatura pode esconder informação relevante.

Consulte o resultado e os documentos oficiais, identificando eventuais decisões que afetem a destinação dos votos. Projeção de imprensa e proclamação de eleitos são registros distintos.

Exemplo hipotético: Circulam duas listas de eleitos de datas diferentes. O leitor verifica se houve decisão ou retotalização.

**Confira a origem, a data e a situação do resultado.**

[Acessar a fonte \[2\]: Código Eleitoral — arts. 158 a 179 e 195 a 202](#)

# 08

## Acompanhar a representação continua depois da eleição

Representação também exige acompanhamento do mandato.

|                       |                            |
|-----------------------|----------------------------|
| <b>Escolha</b>        | Qual compromisso?          |
| <b>Mandato</b>        | Qual competência?          |
| <b>Acompanhamento</b> | Qual registro verificável? |

Eleger representantes não encerra a participação. A Constituição garante instrumentos de acesso à informação e prevê fiscalização parlamentar e controles públicos.

Guarde uma ficha com cargo, competência, propostas e registros da atuação. Compare votações e entregas dentro da responsabilidade de cada órgão, sem atribuir ao eleito poder que ele não possui.

Exemplo hipotético: Um eleitor acompanha a votação de um projeto e consulta o registro oficial antes de cobrar uma posição.

**Ligue a escolha eleitoral à fiscalização do mandato.**

[Acessar a fonte \[1\]: Constituição Federal — arts. 5º, XXXIII, 14, 49, 50 e 70](#)

# Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 out. 2026.
- [2] BRASIL. **Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965**. Brasília, DF: Presidência da República, 1965. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4737compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737compilado.htm). Acesso em: 18 out. 2026.
- [3] BRASIL. **Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995**. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9096compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9096compilado.htm). Acesso em: 18 out. 2026.
- [4] BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Texto consultado com alterações. Conferir dispositivos e regras aplicáveis ao caso. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9504.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm). Acesso em: 18 out. 2026.

# Sobre esta cartilha

## Para conferir antes de compartilhar

1

### **QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**

Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.

2

### **QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**

Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.

3

### **QUAL É A AVALIAÇÃO?**

Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

## Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

## O que esta seleção permite concluir

O recorte apresenta conceitos, sem calcular sobras, impugnações ou resultados de uma eleição concreta. As regras de distribuição precisam ser lidas com a regulamentação e a jurisprudência aplicáveis. Os exemplos são fictícios.

Recorte editorial: 18 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

---

### **Organização: Régys Borges da Silveira**

1ª edição · Revisão editorial: 18 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

---

# A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

**Explore os livros →**

**livros.regys.com.br**



## Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.